



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 005/2021/PMA-GP**, referente ao Procedimento Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº3/2021-005-PMA-GP**, referente ao **CONTRATO Nº 003.2021**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua e a **Empresas Vanguarda Group Propaganda Eirelli – CNPJ nº12.611.098/0001-00** e a **Empresa Basto Propaganda LTDA, CNPJ:05.091.731/0001-03**. Contrato esse que conforme Clausula Terceira – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, assinado em 02 de setembro de 2021. Cláusula Quarta – Recursos Orçamentários – As despesas a serem realizadas pelas CONTRATADAS, no período de 06 (seis) meses, estão estimados em **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**. O presente certame tem por objeto “a contratação de empresas para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, e execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de veículos e demais meios de divulgação no Município de Ananindeua-PA”. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo, encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA 20 de setembro de 2021.

Josicleia Dias Barros
Analista Estratégico

Luciane de Oliveira e Silva
Controladora Geral do Município de Ananindeua